



Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

LEI Nº 032/97

### Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Valorização do Magistério .

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério** .

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal da Educação ;
- b) Um representante dos professores e dos diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) Um representante de pais de alunos; e
- d) Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será 01(um) ano, vedada a recondução para o mandato subsequente .

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas .

Art. 3º - Compete ao Conselho :

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo ;
- II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual ;



Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

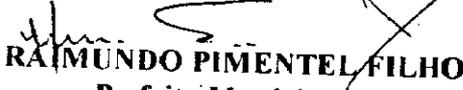
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo .

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5º - O conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete .

  
**RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**  
Prefeito Municipal